



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

CONTRATO-PROGRAMA

Preâmbulo

Considerando as alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e considerando que o Futebol Clube de Alverca, desempenha um importante papel desportivo na população da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho é celebrado o presente contrato-programa entre:

A União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, neste ato outorgando a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, pessoa coletiva número 510 834 302, com sede na Rua Dr. Miguel Bombarda nº 23 2615-125 Alverca do Ribatejo, representada pelo Presidente, Carlos Manuel Gonçalves, com poderes para o ato, adiante designado por 1.º outorgante;

O Futebol Clube de Alverca, pessoa coletiva número 501 379 550, com sede social na Rua Coronel Henrique Mora, 2615-091 Alverca do Ribatejo, representado pelo Presidente Adjunto da Direção, Eduardo Mota, com poderes para o ato, adiante designado por 2.º outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Constitui objeto do presente contrato-programa a comparticipação financeira para o apoio da realização das iniciativas; Apoio à modalidade desportiva Boccia Sénior, Escola de Hóquei em Patins, Escola de Patinagem Artística, Grande Prémio de Ciclismo, Torneio de Karaté, Torneio de Patinagem Livre Solo Dance, Campeonato da Europa Japan Karate Association, Grupo Dadores de Sangue, manutenção do Centro de Formação e do Pavilhão Desportivo.
2. O apoio financeiro será assegurado da seguinte forma:
 - a) Apoio de comparticipação no valor de 249,00€, 426,00€, 426,00€, 1.031,00€, 215,50€, 215,50€, 375,00€, 211,00€, 662,00€, 549,75€ respetivamente, perfazendo o total de 4.360,75€ (Quatro mil trezentos e sessenta euros e setenta e cinco cêntimos);
 - b) O pagamento será realizado de uma só vez, durante o mês de setembro.

Cláusula 2.ª

Direitos e obrigações

1. Compete à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho:

- a) Disponibilizar a verba referida na cláusula 1.^a, ponto 2;
- b) Assegurar a correta aplicação da verba.

2. Compete ao Futebol Clube de Alverca:

- a) Zelar pela execução deste contrato-programa, cumprindo com a realização a que se propôs;
- b) Entregar os documentos constantes no artigo 7.º e 9.º do Regulamento de Concessão de Apoios (caso se aplique);
- c) Divulgar aos associados o apoio concedido na alínea a), no ponto 2, da cláusula

Cláusula 3.^a

Incumprimento

1. O incumprimento do objeto do contrato-programa constitui motivo suficiente para a sua resolução, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

Cláusula 4.^a

Dotação orçamental

1. As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa estão inscritas anualmente no orçamento da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, na classificação económica 010300/0407010000 e no plano de atividades.

Cláusula 5.^a

Vigência do contrato-programa

1. O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração correspondente ao ano civil 2019.

Cláusula 6.^a

Disposições finais

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se as disposições do regulamento de concessão de apoios em vigor.

Feito em duplicado, ficando cada parte com um original.

Alverca do Ribatejo e Sobralinho, 25 de setembro de 2019

A Primeira Outorgante
Presidente da Junta de Freguesia
Alverca do Ribatejo e Sobralinho



O Segunda Outorgante
Presidente Adjunto do F.C.A.


